



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XII. Números 2.381 e 2.382

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 9 e 10 de dezembro de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0985 de 3 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Nelson Benedito Salomão de Santana, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, atualmente exercendo as funções de Diretor da Divisão de Planejamento e Orçamento, e Maria Célia Ferreira Chagas, Biblioteconomista, contratada pelo Convênio n.º 033/76-SUDAM/GTEA, para viajarem da sede de suas atribuições — Macapá — até Manaus, a fim de participarem da Reunião de Avaliação do Sistema de Desenvolvimento de Comunidade (D. C.) da Amazônia, a realizar-se naquela Cidade no período de 05 a 11 de dezembro de 1976, sob os auspícios da SUDAM.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 3 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0986 de 30 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II do artigo 102, da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, Gasparino Chuere de Matos, matrícula n.º 2.079.689, no cargo de Carpinteiro, A-601.9-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 2060/74-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0987 de 30 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1017/76-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 78, item I, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Maria Ivany Lima Chagas, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, (Código EC-514), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 1.º de novembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0988 de 30 de novembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2228/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, José Cecílio Dias, Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Funcionários deste Território, lotado na Secretaria de Obras Públicas; Tertulino de Oliveira Cambraia, lotado na Secretaria de Segurança Pública; e Angélica Araújo Picanço lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ambos ocupantes da função de Escriturário, da Tabela de Pessoal Temporário desta Unidade, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo n.º 2.228/76-SAF, acima mencionado, que envolvem o servidor José Teixeira, Feitor, nível 5, do Quadro acima referido, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de novembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0989 de 7 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 633/76-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Prorrogar por mais três (03) dias, no Rio de Janeiro, conforme designação através do Decreto (P) n.º 0975, de 24 de novembro de 1976, a permanência do Engenheiro Agrônomo Júlio Armando Horna Cantelli, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização desta Unidade, a fim de tratar de assuntos do interesse da Administração amapaense.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 7 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0990 de 7 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 633/76-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1972, Walter dos Santos Sobrinho, Engenheiro Agrônomo da ACAR-Amapá, posto à disposição do Governo amapaense, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

Assembléia Geral Extraordinária

Primeira Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da «Bruynzeel Madeiras S.A.» — BRUMASA (C.G.C. 05.964.895/0001-06) a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em primeira convocação, na sede social, na Avenida Amazonas s/nº, nesta cidade, as dezesesseis, horas do dia 31 de dezembro corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00 mediante incorporação de reservas e subscrição em dinheiro;

b) alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) assuntos gerais.

Macapá, 30 de novembro de 1976.

Samuel Fineberg
Diretor Superintendente

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO N.º 120/76-GAB-PMM

Dispõe sobre a concessão de Diárias, nos casos especiais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 48, de Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e

Com fulcro no que estatui o Decreto nº 78.290, de 18 de agosto de 1976,

DECRETA:

Art. 1.º — O servidor municipal que se afastar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto, também, do Município de Macapá, compreendendo fora das áreas urbanas de Macapá e Santana e da área suburbana, fará jus à percepção de diárias, na conformidade deste Decreto.

§ Único — Compreendem-se como casos especiais de afastamento, exemplificativamente, a designação para trabalho de campo, de campanha, de qualquer espécie, de demarcação, inspeção, topografia, pesquisa e vistoria, abertura, recuperação e manutenção de estradas municipais, fora das áreas mencionadas neste artigo.

Art. 2.º — As diárias de que trata este Decreto destinam-se a indenizar o servidor, especificamente das despesas extraordinárias com alimentação e pousada, assim como, as de natureza correlata, e serão concedidas por dia de afastamento, nos limites das importâncias correspondentes aos valores mensais do vencimento, salário ou gratificação fixados para cargos ou empregos de provimento efetivo ou de provimento em comissão, no quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	Nível ou Salário	Valor da Diária Cr\$
a) Cargos de Provimento em Comissão de Direção Assessoramento Superiores (DAS), ou equivalentes.	DAS	100,00
b) Funções de Chefia e Assistência Intermediárias (CAI) e Cargos ou Empregos de Nível Superior, ou equivalentes.	CAI e Salários de 3.801,00 a 10.950,00	80,00
c) Demais Cargos ou Empregos	Salários de 610,00 a 3.800,00	50,00

§ Único — Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede ou for concedido alojamento gratuito, o servidor fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária fixada.

Art. 3.º — As diárias serão pagas mensalmente, mediante apresentação do relatório de viagem,

assinado pelo servidor ou, no caso de equipe, pelo respectivo diretor, contendo os seguintes elementos:

a) — plano de viagem com fixação do itinerário, meio de transporte e duração de permanência, em cada localidade; e

b) — esclarecimento da natureza do trabalho forma de execução, se por equipe ou isoladamente.

§ 1.º — A concessão de diárias dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal, no plano de viagem, que deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo, função ou emprego, a natureza do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas para a indenização das despesas com alimentação e pousada.

§ 2.º — Na hipótese de ser prorrogado o período de afastamento, deverá ser elaborado um plano de viagem complementar e submetido à aprovação do Prefeito.

Art. 4.º — O Diretor da repartição encaminhará, obrigatoriamente, ao Serviço de Pessoal, através do Departamento de Administração, o relatório a que se refere o artigo precedente, juntamente com a frequência mensal dos servidores da mesma repartição.

Art. 5.º — O servidor que, por motivo justificado, não puder dar cumprimento ao Plano de Viagem, deverá fazer imediata comunicação à autoridade competente, para as providências adequadas.

Art. 6.º — Somente será permitida a concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se efetivar o afastamento.

Art. 7.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de outubro de 1976, revogadas as Portarias n.ºs 330/75-GAB-PMM, de 21 de novembro de 1975 e 189/76-GAB-PMM, de 28 de junho de 1976.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 17 de novembro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 19 dias do mês de novembro do ano de 1976.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Departamento de Administração

Secretaria de Administração e Finanças

NOTA OFICIAL

A Secretaria de Administração e Finanças solicita dos fornecedores a apresentação, até o dia 10 de dezembro corrente, das contas relativas aos débitos do Governo, para que sejam conferidas, processadas e pagas até o dia 20 deste mês, quando serão enderrados todos os pagamentos relativos ao corrente exercício.

Na oportunidade, avisa que a não apresentação das contas até a data mencionada, implicará na transferência das mesmas para o próximo exercício financeiro, só podendo ser pagas após a primeira quinzena do mês de janeiro de 1977.

Macapá, 07 de dezembro de 1976

Domício Campos de Magalhães
Sec. Adm. Fin.

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto n.º 73.140/73)

Instrumento — Contrato de empreitada n.º 108/76-SOP (Processo n.º 694/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma CICLOTAN — Construção e Comércio Ltda.

Objeto — Execução dos serviços de perfuração do poço artesiano na Vila de Sucurijú no Município de Amapá.

Prazo — O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do Contrato.

Valor — É de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), valor proposto pela Empreiteira, mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, em parcelas não inferiores a 10% (dez por cento) do valor contratual.

Dotação — As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta dos recursos: Ministério do Interior, Programa 07070251.279, Elemento de Despesa 4.1.1.0., Nota de Empenho N.º 1.592, emitida em 30/11/76, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Convênio n.º 09/76-PMA/GTFA, conforme Nota de Empenho n.º 02, emitida em 30.11.76 no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Fundamento do Instrumento — Tendo em vista a desistência da assinatura do Contrato pela firma FEMAC — Engenharia, Comércio e Indústria Ltda, levada a efeito pela Carta-Convite n.º 07/76-CPLOS, realizada em 18.05.76 para execução dos serviços de perfuração do Poço Artesiano na Vila de Sucurijú no Município de Amapá. O Governo do Território baseado no artigo 8 item VI do Decreto n.º 73.140 de 09 de novembro de 1973 que trata de Obras de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos, autorizou a realização dos serviços acima mencionado com a firma CICLOTAN — Construção e Comércio Ltda, conforme despacho exarado às folhas 132 do Processo n.º 694/76-SOP.

Macapá, 08 de dezembro de 1976.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Francisco Pereira do Carmo
Representante da Empreiteira

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 29 de outubro de 1976

Firma Individual

569/76 — Ivo Pacheco de Almeida 0944
Sede: Av. Felipe Camarão, 1.005 — Buritizal
— Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Fabricação de escovas, broxas, pinças, vassouras, espanadores e semelhantes.

Contratos Sociais

557/76 — Castro, Albuquerque & Cia. Ltda. 0709
Sede: Av. Professora Cora de Carvalho, 242
— Macapá Ap.

Capital: Cr\$ 50.000,00 em 50 quotas; Regina Izabel Brito de Castro, Cr\$ 10.000,00, Maria Terezinha D'Albuquerque de Albuquerque, Cr\$ 10.000,00, Carminda Maia Canen, Cr\$ 10.000,00, Mariana Rodrigues de Mendonça Freire, Cr\$ 10.000,00 e Maria Stellita dos Santos Lima, Cr\$ 10.000,00.

Objetivo: Prestação de Serviços hospitalar, médico, farmacológico e ambulatorial.

562/76 - São Martinho, motores e peças Ltda. 0710

Sede: Av. Feliciano Coelho, 365-Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 80.000,00 em 80 quotas; Francisco Gonçalves Correa, Cr\$ 60.000,00 e Maria de Nazaré Barros Correa, Cr\$ 20.000,00.
Objetivo: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos e compra e venda de motores.

563/76 - A. Botelho & Cia. Ltda. 0711

Sede: Rua São José, 2595 - Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 80.000,00 em 80.000 quotas; Alfredo Ferreira Botelho, Cr\$ 30.000,00, Aurea Brito Botelho, Cr\$ 20.000,00 e Joselino dos Santos Botelho, Cr\$ 20.000,00 e José Luiz dos Santos Botelho, Cr\$ 10.000,00.

Objetivo: A sociedade tem por objetivo a compra e venda de madeiras; bruta e beneficiadas materiais para construções em geral, beneficiamento de madeiras para esquadrias, podendo, ainda dedicar-se a atividades conexas e permitidas por lei.

566/76 - Indústria e Comércio de Madeiras do Brasil Ltda. 0712

Sede: Rio Araguay, s/n.º - Amapá Ap.
Capital: Cr\$ 750.000,00 em 750.000 quotas; José Rodrigues Bittencourt, Cr\$ 450.000,00 e Brasiliano Rodrigues Bittencourt, Cr\$ 300.000,00.
Objetivo: Industrialização e comercialização de madeiras beneficiadas em geral.

567/76 - Alcântara & Cia. Ltda. 0713

Sede: Av. FAB, s/n.º - Central - Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 6.000,00 em 6.000 quotas; Leandro Alcântara Filho, Cr\$ 3.000,00 e Lúcia Maria Alcântara de Veiga Cabral, Cr\$ 3.000,00.
Objetivo: Bar e Lanchonete.

Sociedades Anônimas

564/76 - Farroupilha - Companhia Nacional de Seguros 0718

Sede: Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 4.º andar - Porto Alegre - Rio Grande do Sul.
Assunto: Criação de uma Sucursal à Av. Raimundo Álvares da Costa, 1393 - Macapá Ap.

565/76 - Telecomunicações do Amapá S. A. - TELEAMAPÁ 0719

Sede: Av. Coaracy Nunes, 104 - Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata AGE, realizada em 26.10.76, com a seguinte ordem do dia: Alterações estatutárias e consolidação do estatuto; Eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e aumento do capital subscrito e integralizado.

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

Documentos Deferidos em 04 de outubro de 1976

Anotações

570/76 - Olfete Oliveira de Carvalho 0748

Sede: Rua Cândido Mendes, s/n.º - Macapá-Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-500,00 para 15.000,00; mudança de endereço da Rua Cândido Mendes, s/n.º - Macapá., para à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 252 - Centra - Macapá-Ap.

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo N.º 11/76-CVMM

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Macapá.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu promulgo de acordo com o que preceitua o art. 1.º da Lei complementar nº 25 de 02 de julho de 1975, combinado com o art. 4º, item X e em consonância com o caput do art. 7.º do citado diploma legal, o seguinte:

Art. 1.º — Ficam fixados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Macapá, para a terceira Legislatura constante da tabela seguinte:

Parte fixa Cr\$ 1.570,00
(hum mil, quinhentos e setenta cruzeiros)

Parte Variável Cr\$ 250,00
(Duzentos e cinquenta cruzeiros)

Art. 2.º — As despesas com execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das verbas consignadas do orçamento em vigor.

Art. 3.º — A fixação dos subsídios dos vereadores do Município de Macapá, poderá ser alterada, obedecida a arrecadação do município, até atingir o limite estipulado em Lei.

Art. 4.º — O presente Decreto Legislativo, entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1977.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá, em 30 de novembro de 1976.

Jarbas Ferreira Gato

Presidente

Bento Góes de Almeida

1º Secretario

Grupo de Estudos e Palestras Espíritas-GEPE ESTATUTO

(Continuação do número anterior)

b) — deliberar sobre contas e relatórios da Diretoria com vistos do Conselho Deliberativo, baseando-se nos pareceres do Conselho Fiscal.

Art. 34 — A Assembléia Geral poderá ser Ordinária e Extraordinária e serão os membros habitualmente convocados pelo Presidente da Diretoria, mediante aviso publicado na Imprensa falada e escrita, cinco (5) dias antes.

Art. 35º — A aludida Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver 2/3 (dois terços) de seus filiados em pleno gozo de seus direitos, não deixando de mencionar os motivos, no requerimento, e o assunto da convocação.

Art. 26 — A Assembléia Geral funcionará em 1ª convocação, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de filiados.

§ 1º — Caso não se reuna o número legal, será convocada uma segunda vez, para reunir-se com o intervalo de uma (1) hora e funcionará com qualquer número de filiados.

Art. 27 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente aos dias 10 de mês de agosto, para leitura do relatório do exercício anterior e dos respectivos pareceres dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, exame, discussão e julgamento do balanço, contas e atos gestivos da Diretoria.

§ Único — Nesta Assembléia, será procedida a eleição dos membros e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

(Continua no próximo número)

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

CONTRATO Nº 0013/76-CJ

Termo de Contrato de execução de serviços técnicos que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma PROJED — Sistemas e Administração de Projetos Ltda.

Preâmbulo:

Contratantes — Governo do Território Federal do Amapá, a seguir denominado simplesmente Contratante e a firma PROJED — Sistemas e Administração de Projetos Ltda., C.G.C. nº 87.992.616/0001-74 doravante daqui em diante designada Contratada.

Local e Data — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Av. FAB. no edifício sede do Governo Territorial, Palácio do Setentrião, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976).

Representantes — Representa o Contratante o Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Henning e a Contratada o seu Diretor Mauro Costa Rodrigues.

Fundamento do Contrato - Este Contrato decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador que homologou o Edital de Tomada de Preços nº 32/76, realizada aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e setenta e seis (1976) e tendo em vista o que consta no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411/69.

Cláusula Primeira — Normas, Execução e Objetivos:

1 — A Contratada se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com a sua proposta, constante do processo nº 15/76-CPL que passará a integrar o presente instrumento.

2 — São objetivos do presente Contrato:

2.1 — Gerais: É a execução pela Contratada da «Estruturação e Operacionalização do Sistema de Educação do Território Federal do Amapá».

2.2 — Específicos: Será a observância pela Contratada dos objetivos fixados na Proposta Técnica (fls. 6 — subitem 3.2) e os constantes de fls. 50 — subitem 8.2, nos prazos constantes do fluxograma-cronograma de fls. 42, que farão parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda — Prazo:

O prazo para execução dos serviços acima especificados será de 14 (quatorze) meses corridos, contados da data da publicação deste Contrato no Diário Oficial do Amapá.

Cláusula Terceira — Valor do Contrato e Cronograma de Desembolso:

Da execução dos serviços do presente Contrato o Contratante pagará diretamente a Contratada, a importância de Cr\$- 3.385.075,00 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e setenta e cinco cruzeiros) que será resgatada consoante o Cronograma de Desembolso, abaixo detalhado:

N.º de Ordem	Evidências Objetivas	Prazo (ao final de)	%	Valor Cr\$
01	Na assinatura do contrato	Publicação no Diário Oficial	100%	338.507,50
02	Ao final do estágio de Preparação (Relatório 2)	60 dias 120 dias	200% 100% 300%	677.015,00 338.507,50 1.015.522,50
03	Ao final do estágio de Planejamento (Relatório 3)	180 dias 270 dias	200% 200% 400%	677.015,00 677.015,00 1.354.030,00
04	Ao final dos estágios de Desempenho e Aperfeiçoamento (Relatório final)	420 dias	200%	677.015,00
TOTAL . . .		—	1000%	3.385.075,00

Cláusula Quarta — Dotação: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão durante o exercício do fluente ano a conta dos recursos de Rendas Diversas (Indenização da Usina «Coaracy Nunes»), programa 070-0402.546, Elemento de despesa 4.1.2., Empenho nº 1.672, emitido em 08/12/76, no valor de Cr\$ 338.507,50 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Cláusula Quinta — Ônus e Encargos: Todas as despesas do presente Contrato, necessários à execução dos trabalhos, salários dos empregados ou quaisquer outros ficarão exclusivamente à conta da Contratada, a qual caberá ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e, demais encargos sociais e trabalhistas.

Cláusula Sexta — Multas e Recolhimento: A Contratada fica sujeita a multa de 0,30% (zero vírgula por cento) sobre o valor da etapa, por dia que exceder ao prazo da conclusão das diferentes etapas do serviço e de 20% (dois por cento) do valor total do Contrato, quando os serviços não tiverem o progresso previsto nos cronogramas, quando não forem executados perfeitamente de acordo com a proposta técnica e as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 32/76-CPL, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços de Consultoria forem dificultados, quando a administração for injustamente informada pela Consultoria; e de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho correspondente a etapa programada, em caso do atraso ultrapassar a 30 (trinta) dias.

Recolhimento — Qualquer multa imposta pelo Contratante, deverá ser deduzida do pagamento da etapa correspondente aos serviços programados.

Cláusula Sétima — Rescisões e Sanções: O presente Contrato poderá ser rescindido bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa do Contratante, recebendo a Contratada, apenas o valor dos serviços executados após dedução dos eventuais débitos com o Contratante.

Por Iniciativa do Contratante — O Contratante: terá o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial quando a Contratada:

a) — for desidiosa no cumprimento de suas obrigações contratuais;

b) — transferir o Contrato a terceiros, no todo

ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

c) — divulgar sem autorização do Contratante, documentos relacionados aos trabalhos contratados;

d) — não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

e) — pela reiteração de impugnação feita pela fiscalização ou ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da Contratada;

f) — se a Contratada falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;

g) — se a Contratada deixar de iniciar os serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado a partir da expedição da 1a. ordem de serviço;

h) no interesse do serviço público justificado.

Cláusula Oitava — Fiscalização: A fiscalização dos serviços ora contratados, será exercida pelos servidores Paulo Fernando Batista Guerra, Ana Barbara Andrade Santos, ambos ocupantes da função de Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais e João Lourenço da Silva, Professor do Ensino Secundário, do quadro de Funcionários desta Unidade, recrutados pelo Contratante, através do Decreto (P) n.º 0955 de 10 de novembro de 1976, para oferecimento do parecer técnico e julgamento das propostas referente a Tomada de Preços n.º 32/76-CPL.

Cláusula Nona: A Contratada se articulará, para efeitos programáticos com a SG/MINTER e Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral — ASPLAN do GTFA.

Cláusula Décima — Reajustamento: O preço proposto e aceito na cláusula própria é fixo e irrevogável.

Cláusula Decima Primeira — Indenização: Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá a Contratada nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo neste caso, o Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, por força da legislação trabalhista.

Cláusula Décima Segunda — Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território

Cláusula décima terceira — Foro: Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro desta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar ao qual expressamente renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 10 (dez) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 09 de dezembro de 1976.

Arthur Azevedo Henning
Diretante do Contratante

Mauro Costa Rodrigues
Representante da Contratada

Testemunhas: Illegíveis

Secretaria de Obras Públicas
Extrato de Instrumento Contratual
(Artigo 54 do Decreto n.º 73.140/73)

Instrumento — Contrato de empreitada n.º 103/76-SOP (Processo n.º 2.159/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e o Engenheiro Alívio Marques de Souza Rodrigues.

Objeto — Execução dos serviços de elaboração de projetos de Reforma e Adaptação do prédio onde funciona o Colégio Comercial do Amapá.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da assinatura do Contrato.

Valor — É de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), valor proposto pelo contratado, 30% (trinta por cento) do total dos serviços contra apresentação e aceitação do ante-projeto e 70% (setenta por cento) após o recebimento dos serviços.

Dotação — As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, conforme Nota de Empenho n.º 1.412, emitida em 21.10.76.

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador exarada às f.s. 05 do processo n.º 2.159/76-SOP, combinado com o Artigo 18, item XVII do Decreto-Lei 411 de 08.01.69 e tendo em vista o que consta do Decreto (N) n.º 034 de 30.10.75.

Macapá, 30 de novembro de 1976.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Diretante da Contratante
Eng.º Alívio Marques de Souza Rodrigues
Contratado

Secretaria de Segurança Pública
Divisão de Trânsito

Aprovo:
José Índio Machado
Sec. Seg. Púb.

Portaria n.º 035/76-DITRAN-AP

O Diretor da Divisão de Trânsito do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei.

RESOLVE — Suspender do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar de 22.08.76, de acordo com o § 1.º, item XIV, do art. 199 do RCNT e art. 77 da Resolução n.º 504/76, do CONTRAN, o motorista amador Benedito Euton Sarmento Ramos, Prontuário n.º 00438/Ap e por ter incorrido no que dispõe o item XVI do art. 175 e item II do art. 187, também do RCNT, deverá pagar as multas correspondente.

Notifique-se aos demais DETRANs dos Estados e demais Territórios, de conformidade com o que dispõe o art. 30, item II do citado diploma legal e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 23 de agosto de 1976.

Miracy Mauricio Neves
Diretor da Divisão de Trânsito